

| Informação n.º 6/2021

Assunto: Situações de exceção de avaliação dos estudantes em casos de isolamento profilático, Covid-19 e dos professores em situações semelhantes.

Despacho:

Situações de exceção de avaliação dos estudantes em casos de isolamento profilático, Covid-19 e dos professores em situações semelhantes.

Elaborado por:

Diretor do IPAM Porto

Prof. Doutor Daniel Sá

Porto, 15 de dezembro de 2021

Considerando:

- A possibilidade de existência de estudantes e professores com situações de isolamento profilático causadas ou diagnosticados pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) que inviabilizam a sua presença no Campus.

O Diretor do IPAM Porto, após consulta do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, vem por este meio determinar que:

- 1) Na existência de estudantes em situações de **isolamento profilático**, devidamente justificada, através da entrega de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente no Portal do Estudante, coincidentes com as datas dos momentos de avaliação de Época Normal, Época de Recurso e Época Especial (conforme calendário já publicado para o ano letivo 2021/22), seja possível a realização dos momentos de avaliação em datas posteriores (sem necessidade de pagamento de qualquer emolumento suplementar), sendo a avaliação realizada na fase de avaliação seguinte (exemplo: o estudante está de quarentena, devidamente comprovada, na data da avaliação de Época Normal, fará a prova, sem custo associado, na data da Época de Recurso);
- 2) Na existência de **estudantes com COVID-19**, devidamente justificada, através da entrega de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente, no Portal do Estudante, coincidentes com as datas dos momentos de avaliação de Época Normal, Época de Recurso e Época Especial (conforme calendário já publicado para o ano letivo 2021/22), seja possível a realização dos momentos de avaliação em datas posteriores sem custos de inscrição (se assim se aplicar), sendo a avaliação realizada na fase de avaliação seguinte (ex.: o estudante está de quarentena devidamente comprovada na data de avaliação de Época Normal, fará a prova sem custo associado, na data da Época de Recurso);
- 3) Na existência de **estudantes** que se encontrem no **estrangeiro por motivos de mobilidade internacional** e que por questões relacionadas com a fronteira não lhes seja permitida a deslocação entre países, seja possível a realização da Avaliação Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial a distância, nas plataformas digitais disponibilizadas pela instituição, nas datas afixadas nos respetivos calendários, devendo o estudante garantir as condições tecnológicas para realização da mesma;
- 4) Nas situações em que as provas de Avaliação Final (época normal, de recurso e especial) possam ser realizadas a distância, os professores devem garantir que as provas decorram exatamente no mesmo dia e hora do regime presencial;

- 5) Na existência de **professores** em situações de **isolamento profilático**, devidamente justificada, através do envio de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente para o endereço eletrónico dos Recursos Humanos, do Diretor de Curso correspondente e do Suporte Académico, e não sendo possível a lecionação de aulas presenciais, estas devem ser asseguradas nas plataformas digitais ou substituídos os professores; no caso dos momentos de avaliação (Avaliação Contínua, Avaliação Periódica, Avaliação Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial) estes devem ser assegurados nas datas estipuladas;
- 6) Na existência de **professores com COVID-19**, devidamente justificada, através do envio de declaração médica ou, em alternativa, da autoridade sanitária competente para o endereço eletrónico dos Recursos Humanos, do Diretor de Curso correspondente e do Suporte Académico, e não sendo possível a lecionação das aulas através das plataformas digitais ou substituídos os professores, estas serão remarcadas; no caso dos momentos de avaliação (Avaliação Contínua, Avaliação Periódica, Avaliação Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial) estes devem ser assegurados nas datas estipuladas;
- 7) Qualquer outra situação referente à lecionação das aulas, Avaliação Contínua, Periódica ou Final – Época Normal, Época de Recurso e Época Especial não contemplada neste despacho, será alvo de análise individual pela Direção de Curso e Direção do IPAM Porto.

O presente despacho vigora a partir da sua data de assinatura, sendo publicado na íntegra no website da instituição.

Porto, 15 de dezembro de 2021



Prof. Doutor Daniel Sá,
(Diretor do IPAM Porto)